



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.920, DE 25 DE AGOSTO DE 1992

(Dispõe sobre reajuste de vencimen-
tos e salários do Pessoal dos Qua-
dros de Pessoal Permanente-OPP e
Pessoal Variável em Extinção-OPVE,
e dá outras providências).

O VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRE-
FEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os vencimentos e salários do pessoal
integrante dos Quadros de Pessoal Permanente-OPP e do Pessoal Variá-
vel em Extinção - OPVE, a que se refere os Anexos I e II, da Lei nº
3.904, de 29 de junho de 1992, ficam reajustados em 30% (trinta por
cento).

ARTIGO 2º - O vencimento mensal atribuído aos
cargos de: Chefe do Gabinete do Prefeito, dos Secretários Municipais,
do Secretário Adjunto, do Diretor Geral do Serviço Municipal de
Águas e Esgotos - SEMAE, do Coordenador Para Assuntos Especiais é fi-
xado em Cr\$ 6.272.961,07 (seis milhões, duzentos e setenta e dois
mil, novecentos e sessenta e um cruzeiros e sete centavos).

ARTIGO 3º - Os valores das Gratificações Espe-
ciais e dos Prêmios-Função, a que alude o Artigo 3º, da Lei nº
3.904, de 29 de junho de 1992, ficam reajustados em 30% (trinta por
cento).

ARTIGO 4º - As disposições constantes desta Lei
aplicam-se:

1. aos proventos dos inativos;
2. aos funcionários e servidores do Serviço Muni-
cipal de Águas e Esgotos - SEMAE;
3. aos servidores da Companhia de Desenvolvi-
mento de Mogi das Cruzes - CODEMO;
4. aos pensionistas.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.920/92 - FLS.02

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 25 de agosto de 1992, 431º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

DR. NOBOLD MORI

Vice-Prefeito, no exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

DIRCEU DO VALLE

Respondendo pela Secretaria
de Governo

Registrada na Secretaria de Governo-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 25 de agosto de 1992.